



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 9/2000:

Ratifica o Acordo de Crédito celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Banco Africano de Desenvolvimento, no dia 31 de Março de 2000, no montante de UA 16 790 000 (dezasseis milhões e setecentos e noventa mil Unidades de Conta), destinado ao financiamento do Projecto de Reabilitação da Estrada Vanduzi — Changara.

Resolução n.º 10/2000:

Ratifica o Acordo de Donativo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Banco Africano de Desenvolvimento, no dia 31 de Março de 2000, no montante de UA 800 000 (oitocentos mil Unidades de Conta), destinado ao financiamento do Projecto de Reabilitação da Estrada Vanduzi — Changara.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 9/2000

de 16 de Maio

Havendo necessidade de dar cumprimento às formalidades previstas no Acordo de Crédito celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Banco

Africano de Desenvolvimento, e ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. É ratificado o Acordo de Crédito celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Banco Africano de Desenvolvimento, no dia 31 de Março de 2000, no montante de UA 16 790 000 (dezasseis milhões e setecentos e noventa mil Unidades de Conta), destinado ao financiamento do Projecto de Reabilitação da Estrada Vanduzi — Changara.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Resolução n.º 10/2000

de 16 de Maio

Havendo necessidade de dar cumprimento às formalidades previstas no Acordo de Donativo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Banco Africano de Desenvolvimento, e ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. É ratificado o Acordo de Donativo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Banco Africano de Desenvolvimento, no dia 31 de Março de 2000, no montante de UA 800 000 (oitocentos mil Unidades de Conta), destinado ao financiamento do Projecto de Reabilitação da Estrada Vanduzi — Changara.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.